

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM DIREITO

Ivan Camilo Cedano Serrano

**A LAVAGEM DE DINHEIRO NO SISTEMA NORMATIVO
COLOMBO-BRASILEIRO: UMA VISÃO TRANSNACIONAL DO
COMBATE**

Recife

2010

Ivan Camilo Cedano Serrano

A LAVAGEM DE DINHEIRO NO SISTEMA NORMATIVO
COLOMBO-BRASILEIRO: UMA VISÃO TRANSNACIONAL DO
COMBATE

Dissertação submetida à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP como parte dos requisitos necessários a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: **Professor Doutor Hélio Silvio Ourem Campos**

Recife

2010

S4871

Serrano, Ivan Camilo Cedano

A lavagem de dinheiro no sistema normativo colombo-brasileiro :
uma visão transnacional do combate / Ivan Camilo Cedano Serrano ;
orientador Hélio Sílvio Ourem Campos, 2010.

219 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de Pernambuco.
Pró-reitoria Acadêmica. Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas,
Curso de Mestrado em Direito, 2010.

1. Lavagem de dinheiro - Brasil. 2. Soberania. 3. Narcotráfico.
I.Título.

CDU 343.72

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRITO SENSU* EM DIREITO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**A LAVAGEM DE DINHEIRO NO SISTEMA NORMATIVO COLOMBO-
BRASILEIRO: UMA VISÃO TRANSNACIONAL DO COMBATE**

Ivan Camilo Cedano Serrano

Dissertação defendida e aprovada pela Banca Examinadora composta pelos seguintes professores:

Hélio Silvio Ourem Campos, Doutor em Direito

Orientador

Paulo Márcio da Cruz, Doutor em Direito

Examinador externo – Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI

Gustavo Ferreira Santos, Doutor em Direito

Examinador- Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

Dissertação aprovada no dia 04/11/2010, no Departamento de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

A mi Esposa Rita Fabiana,
potencia y acto en mi vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP que materializou o sonho de expandir as fronteiras epistemológicas, ao me receber como estudante estrangeiro para realizar o Mestrado em Direito, nesta honrosa instituição. Experiência única que me permite afirmar a ideia de crescimento intelectual e científico entre as Nações da América Latina.

De igual forma, agradeço ao meu orientador o Doutor Hélio Silvio Ourem Campos, um investigador inato e profissional, que com seus vastos conhecimentos jurídicos nos transmite valiosos aportes ao direito e a sociedade. Um grande conhecedor do tema Lavagem de Dinheiro, por esta razão, sua experiência possibilitou a construção desta dissertação, fruto de valiosas discussões; consolidando a qualidade científica que é inerente a investigação acadêmica

Aos docentes que conformam esta *Alma Mater*, entre eles: os doutores Adonis Costa, João Paulo Fernandes Teixeira, Gustavo Ferreira Santos, Jayme Benvenuto Lima Júnior, Virgínia Colares e, em especial, ao padre Dr. Francisco Caetano Pereira. A todos eles devo as constantes reflexões e os desafios acadêmicos, sociais e humanos que se refletem na transmissão de seus saberes.

Todos estes logros não poderiam ser possíveis, sem o apoio incomensurável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, da Coordenação do Mestrado em Direito, da Secretaria do Curso, de todos os amigos e funcionários que me acompanharam em todo o processo de consolidação deste trabalho.

Aos meus pais e a minha esposa pela oração e a presença constante em todos os projetos da minha vida. A Deus que tanto me deu forças e sabedoria para não desistir dos meus propósitos. As minhas professoras de português: Rita Fabiana, Magda Miranda e Virgínia Colares.

RESUMO

Este trabalho é baseado na construção de um novo pensamento jurídico de direito transnacional, justificado na abordagem dos estudos do conflito da lavagem de ativos, consolidado distante do conceito de soberania das Nações, sobre o qual, se buscaram respostas concretas para compreender o referido conflito. O problema da lavagem de ativos aumenta em proporções desmesuradas, a ponto de se tornar em um dos cenários de debate de maior atenção por Organismos Internacionais (Viena, 1988, Palermo, 2000, Mérida 2003) e que muitas Nações temem, pois destrói suas estruturas econômicas e democráticas. É relevante realizar um estudo sobre lavagem de dinheiros para encontrar outras soluções jurídicas distintas àquelas criadas pela comunidade internacional, ou seja, com a assinatura de Convênios Internacionais e cumprimento de Normativas, as 40 Recomendações do GAFI-FATF cominadas a serem cumpridas mais especificamente na América Latina. Neste caso particular, se fez um estudo de direito comparado entre o Brasil e a Colômbia, duas Nações que possuem um mesmo denominador comum, que é o combate, controle e a prevenção deste delito, que atravessa suas fronteiras e sobre os quais pesa o estigma de produtor e rota de drogas, respectivamente. Metodologicamente este estudo foi dividido em três partes que detalham uma complexa análise do porquê o delito transnacional da lavagem tende a crescer constantemente. Primeiro, devido às suas origens e causas que o fundamentam; segundo, pela formulação das normas e convênios que não possuem coerência discursiva e realismo frente ao fenômeno delitivo; e terceiro, pela incompreensão e má adaptação das regras internas em relação às normativas internacionais, que não discorrem, e muito menos combinam, porque suas medidas e sanções entre as Nações partem de uma vontade soberana. Com estes três pilares emergiram os fundamentos teóricos a partir do conceito de direito transnacional referente às sociedades cosmopolitas do sociólogo Ulrich Beck, e ajustado nos processos discursivos da teoria da ação comunicativa, proposta pelo filósofo Jürgen Habermas. Ao ter como paradigma estes dois teóricos, se pensou em um estudo epistemológico do fenômeno da lavagem de ativos, no qual não responde às realidades do mundo globalizado da massificação dos discursos assimétricos provenientes das normativas internacionais. No caso particular do narcotráfico e o consumo de droga, se deixou claro que para cumprir metas a fim de erradicar cultivos e frear a droga, não deve, portanto, legalizar-se e, sim, uniformizarem-se os procedimentos com o intuito de extinguir este mal. Como a soberania das Nações impede este fim faz-se necessário a transnacionalidade normativa que conduz à sua solução.

Palabras Chave: Lavagem de Ativos. Narcotráfico. Transnacionalismo. Soberania.

RESUMEN

Este trabajo se basa en la construcción de un nuevo pensamiento jurídico de derecho transnacional, justificado concretamente en el abordaje de los estudios del conflicto del lavado de activos, cimentado lejos del concepto de soberanía de las Naciones, sobre el cual, se buscaron respuestas concretas para comprender dicho conflicto. El problema del lavado de activos aumenta en proporciones desbordantes, a tal punto de convertirse en uno de los escenarios de debate de mayor atención por Organismos Internacionales (Viena 1988, Palermo, 2000, Mérida 2003) y al que muchas Naciones temen porque destruye sus estructuras económicas y democráticas. El realizar un estudio de lavado de dineros es importante para encontrar otras soluciones jurídicas distintas a las planteadas por la comunidad internacional, esto es, con la firma de Convenios Internacionales y el cumplimiento de Normativas como las 40 Recomendaciones del GAFI-FATF conminadas a ser cumplidas más específicamente en América Latina. En este caso concreto se hizo un estudio de derecho comparado entre Brasil y Colombia, dos Naciones que poseen un mismo común denominador, cual es el combate, control y la prevención de este delito que atraviesa sus fronteras y sobre las cuales pesa el estigma de productor y corredor de drogas respectivamente. Metodológicamente este trabajo se dividió en 3 partes que detallan un complejo análisis del por qué el delito transnacional del lavado se mantendrá en aumento. Primero, debido a sus orígenes y causas que lo fundamentaron; segundo, por la formulación de normas internacionales y convenios que no poseen coherencia discursiva y realismo frente a dicho fenómeno delictivo; y tercero, por la incomprensión y mala adaptación de las normativas internas respecto a las normativas internacionales que no discurren y mucho menos compaginan, porque sus medidas y sanciones entre las Naciones parten de una voluntad soberana. Con estos tres pilares surgieron los fundamentos teóricos a partir del concepto de derecho transnacional referente en las sociedades cosmopolitas del sociólogo Ulrich Beck, y ajustado en los procesos discursivos de la teoría de la acción comunicativa propuesta por el Filósofo Jürgen Habermas. Al tener como paradigma estos dos teóricos, se pensó en un estudio epistemológico del fenómeno del lavado de activos, el cual no responde a las realidades del mundo globalizado por la masividad de discursos asimétricos provenientes de las normativas internacionales. En el caso particular del narcotráfico y el consumo de droga, se dejó claro que para cumplir metas concretas a fin de erradicar cultivos y frenar la droga, no debe por tanto legalizarse y sí uniformizarse los procedimientos a fin de erradicar este mal. Como la soberanía de las Naciones impide este fin aparece la transnacionalidad normativa que conduce a su solución.

Palabras Clave: Lavado de Activos. Narcotráfico. Transnacionalismo. Soberanía.

ABSTRACT

This project is based on the creation of a new juridical way of thinking, on the area of transnational law, which is justified by the approach of studies about the conflict in Money laundering, and consolidated apart from the concept of nation sovereignty, about which concrete answers were sought to comprehend the referred conflict. The problem in Money laundering is increased in immeasurable proportions, to such an extent that it became the scenery for high importance debates in International Organizations (Viena, 1988; Palermo, 2000; Mérida, 2003), and that many nations fear, once it destroys their economic and democratic structures. It is relevant to perform a study on money laundering to find other juridical solutions, different from those created by the international community, or else, with the signature of international agreements and the fulfillment of policies, the 40 recommendations of the GAFI-FATF comminated to be fulfilled more specifically in Latin America. Particularly in this case, a comparative law study was made between Brazil and Colombia, two nations possessing the same common denominator: the combat, the control and the prevention of this wrongdoing that crosses their boundaries and above which the stigma of being a drug producer and the route of drugs, respectively, weighs. Methodologically, this study was divided in three parts, detailing a complex analysis on the reason for the transnational wrongdoing of laundering to be increasing constantly. First, due to its origins and causes that founded it; second, for the formulation of policies and agreements that do not possess discursive coherence and realism when facing the illegal phenomenon; and third, for the incomprehension and bad adaptation of the internal rules to the international policies, that do not concoct, or even match, once their measures and sanctions between the nations come from a sovereign willing. With these three pillars, the theoretical foundations emerged from the concept of transnational law, referring to the cosmopolitan societies as it was described by the sociologist Ulrich Beck, and adjusted on the discursive processes of the communicative action theory, proposed by the philosopher Jürgen Habermas. Regarding these two theorists as a paradigm, an epistemological study on the phenomenon of Money laundering was considered, which does not correspond to the realities of the globalized world, spread in the massification of asymmetrical speeches, originated from the international policies. In the particular case of drug trafficking and consumption, it was clear that, in order to meet goals for the eradication of the crops and to stop the drugs, they should not, therefore, be legalized; in fact, the procedures should be gauged, aiming at the extinction of this evil. As the sovereignty of nations prevents this ending, it is made necessary the transnational policy that conducts to its solution.

Keywords: Money Laundering, Drug Trafficking. Transnationalism. Sovereignty.

LISTA DE ABREVIATURAS

ABIN	- Agência Brasileira de Inteligência
AGU	- Advocacia Geral da União
AISS	- Associação Internacional dos Supervisores de Seguro
ALA	- Anti-lavagem de Ativos
ALD/LFT	- Anti-lavagem de Dinheiro e Luta Contra o Financiamento do Terrorismo
ASOBAN	- Associação Bancária da Colômbia
BACEN	- Banco Central do Brasil
BB	- Banco do Brasil
BID	- Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	- Banco Mundial
BRC	- Banco de la República de Colombia
CCICLA	- Comissão de Coordenação Interinstitucional para o Controle da Lavagem de Ativos
CICAD	- <i>Comisión Interamericana para el Control del Abuso de Drogas</i>
CISAD	- Centro de Informação sobre Atividades Delitivas
CCS	- Cadastro Nacional de Correntistas
CGR	- Controladoria Geral da República
CG-SISBRA	- Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Recuperação de Ativos
CGU	- Controladoria-Geral da União
CIS	- <i>Collective Investment Schemes</i>
CJF	- Conselho da Justiça Federal
COAF	- Conselho de Controle de Atividades Financeiras Ilícitas

CONAD	- Conselho Nacional Antidrogas
CTI	- Corpo Técnico de Investigação
CVM	- Comissão de Valores Mobiliários
FARC	- Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia
DAS	- Departamento Administrativo de Segurança
DDC	- Documentos de Devida Diligência a respeito do Cliente
DIAN	- Direção de Impostos e Aduanas Nacionais
DIJIN	- Direção de Polícia Judicial da Polícia Nacional
DNE	- Diretor Nacional de Entorpecentes
DPF	- Departamento de Polícia Federal
DPRF	- Departamento de Polícia Rodoviária Federal
DRCI	- Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional.
ENCCLA	- Estratégia ao Combate e Corrupção da Lavagem de Dinheiro
EOSF	- <i>Estatuto Orgánico Del Sistema Financiero</i>
FATF	- <i>Financial Action Task Force on Money Laundering</i>
FELABAN	- Federação Latino americana de Bancos
FEBRABAN	- Federação Brasileira de Bancos
FGN	- <i>Fiscalía General de la Nación</i>
FIU	- Unidades Financeiras de Inteligência (UFI)
FMI	- Fundo Monetário Internacional
FOPAC	- Funds Derived From Criminal Activities
FUNAD	- Fundo Nacional Antidrogas

GAFI	Grupo de Ação Financeira
GAFISUD	Grupo de Ação Financeira da América do Sul
GGI-LD	- Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro
GLOPAC	- Programa Global de Ação
GPML	- Plano de Ação Contra o Lavado de Ativos
GSI	-Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
INSS	- Instituto Nacional de Seguridade Social
INTERPOL	- <i>International Criminal Police Organization</i>
IOSCO	- Organização Internacional das Comissões de Valores
LAB-CLD	- Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro
MERCOSUL	- Mercado Comum Do Sul
MJ	- Ministério da Justiça
MLA	- Assistência Mútua Legal
MPS	- Ministério da Previdência Social
MPF	- Ministério Público Federal
MRE	- Ministério das Relações Exteriores
MT	- Ministério do Transporte
M-19	Movimento 19 de Abril
NCCA	- Nomenclatura tarifária do conselho de cooperação aduaneira
OAB	- Ordem de Advogados do Brasil

ODCCP	- Office for Drug Control and Crime Prevention
OCDE	- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OEA	- <i>Organización de los Estados Americanos</i>
OICV	- Organização Internacional das Comissões de Valores
OIPC	- Organização Internacional de Polícia Criminal
OMA	- Organização Mundial de Aduanas
ONG	- Organizações Não Governamentais
ONU	- Organização das Nações Unidas
PESF	- Programas de Avaliação do Setor Financeiro
PEPs	- Pessoas Politicamente Expostas
PF	- Polícia Federal
PGFN	- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PNLD	- Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Lavagem de Dinheiro
PNUFID	- Programa das Nações Unidas para a Fiscalização Internacional de Drogas
PGFN	- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
RNEC	- Registro Nacional do Estado Civil
ROS	- Reporte de Operações Suspeitas
RUT	- Registro Único Tributário
SCCI	- Sistema Centralizado de Consultas de Informação
SENAD	- Secretaria Nacional Antidrogas
SENASP	- Secretaria Nacional de Segurança Pública

SDE	- Secretaria de Direito Econômico
SDN	- Sociedade de Nações
SFC	- Superintendência Financeira de Colômbia
SNI	- Sistema Nacional de Informações
SNJ	- Secretaria Nacional de Justiça
SNR	- Superintendência de Notariado y Registro
SISBIN	- Sistema Brasileiro de Inteligência
SISCOAF	- Sistema de Informações da COAF
SISNAD	- Sistema Nacional Antidrogas
SRF	- Secretaria da Receita Federal
SS	- Superintendência de Sociedades
STF	- Supremo Tribunal Federal
STJ	- Supremo Tribunal de Justiça
SUSEP	- Superintendência de Seguros Privados
SPC	- Secretaria de Previdência Complementar
TCU	- Tribunal de Contas da União
UIAF	- Unidade de Informação e Análise Financeira
UNASUR	- União Sul americana de nações
UNPMLA	- Programa Mundial contra a Lavagem de Ativos
UNODC	- Escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Delito

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Las cuentas de Mancuso.....	62
Figura 2 - Estrutura Orgânica da Inteligência Financeira no Brasil.....	123
Figura 3 - Estrutura Orgânica da Inteligência Financeira no Brasil - Funções.....	124
Figura 4- Sistema de Informações do COAF – SISCOAF.....	126
Figura 5 - O processo resumido para sucesso de uma operação de combate a Lavagem de Dinheiro.....	127
Figura 6 – Reporte de Operações Suspeitas em Colômbia ano 2005-2009	139
Figura 7 – Reporte de Operações Suspeitas em Colômbia ano 1999-2007	139
Figura – 8 Setores obrigados a reportar transações financeiras.....	140
Figura - 9 Apreensão de Mercadorias na Colômbia.....	143
Figura – 10 Retenção de divisas na Colômbia.....	145
Figura - 11 Organograma da coordenação do CCICLA na Colômbia.....	148
Figura 12 – Organismos da Colômbia que fazem parte do Sistema Integrado de Informação (PIJAO).....	153
Figura 13 – Conceito de Lavagem de Dinheiro na Colômbia.....	164
Figura 14 – Intercâmbio de Informações com UIF Estrangeiras	170

SUMÁRIO

Resumo.....	v
Resumen.....	vi
Abstract.....	vii
Lista de Abreviaturas.....	viii
Lista de Figuras.....	xiii
INTRODUÇÃO.....	19
CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÃO E CONCEITOS DA LAVAGEM DE ATIVOS - RETROSPECTIVA DA LAVAGEM DE ATIVOS.....	32
1.1 O processo de Lavagem de Ativos no sistema financeiro.....	38
1.1.2 Colocação dos bens ou do dinheiro em efetivo.....	38
1.1.3 Fracionamento ou transformação.....	39
1.1.4 Etapa de inversão, integração ou o gozo dos capitais ilícitos.....	40
1.2 Análise histórica do delito de lavagem de ativos.....	41
1.2.1 A Expansão Comercial Medieval.....	43
1.2.2 O preço justo e a usura.....	46
1.2.3 Pirataria e lavagem de ativos.....	51
1.2.4 A Banca Comercial.....	55
1.2.5 O Contrabando e o Crime Organizado.....	57
1.2.6 A Era do Narcotráfico.....	60
1.3 Considerações referentes à retrospectiva da lavagem de ativos.....	64

CAPÍTULO 2 - FUNDAMENTO TEÓRICO DA LAVAGEM DE ATIVOS: NORMATIVAS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS.....	70
2.1 Fundamentos Normativos Internacionais – Convenções e protocolos que combatem diretamente a Lavagem de Ativos.....	70
2.1.1 A ONU e a Convenção de Viena (1988).....	70
2.1.2 As quarenta Recomendações contra a Lavagem de Ativos - Grupo de Ação Financeira sobre o Branqueamento de Capitais GAFI (1989).....	73
2.1.3 Convenção Interamericana contra a Corrupção (1996).....	76
2.1.4 Convenção Interamericana de Assistência Mútua em Matéria Penal (1992).....	79
2.1.5 Convenção das Nações Unidas contra a Delinquencia Transnacional Organizada de 2000 (Convenção de Palermo).....	82
2.1.6 Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida 2003).....	85
2.2 Organismos Internacionais que controlam e combatem a lavagem de ativos.....	88
2.2.1 A Organização das Nações Unidas (ONU).....	89
2.2.2 O escritório das Nações Unidas contra a Droga e o Delito (UNODC).....	90
2.2.3 A Organização de Estados Americanos (OEA) e a Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD).....	91
2.2.4 Unidades Financeiras de Inteligência (UFI).....	94
2.2.5 O Grupo EGMONT.....	95
2.2.6 Organização Internacional de Polícia Criminal (OIPC).....	96

2.2.7	Fundo Monetário Internacional (FMI).....	99
2.2.8	Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro (GAFISUD).....	101
2.2.9	Comitê da Basileia da Supervisão Bancária.....	104
2.2.10	Associação Internacional dos Supervisores de Seguro (AISS).....	109
2.2.11	Organização Internacional das Comissões de Valores (OICV - IOSCO).....	113
2.2.12	Organização Mundial de Aduanas (OMA).....	115
2.3	Considerações dos Fundamentos Normativos Internacionais.....	116
CAPÍTULO 3 - ORGANISMOS CORRESPONDENTES A LAVAGEM DE ATIVOS – BRASIL E COLÔMBIA.....		121
3.1	Principais Organismos do Brasil correspondentes para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro.....	121
3.1.1	COAF – Unidade de Inteligência Financeira do Brasil.....	123
3.1.2	Estratégia ao Combate e Corrupção da Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).....	128
3.1.3	O Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (GGI-LD).....	131
3.1.4	Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) e O Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD).....	133
3.1.5	Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).....	136
3.2	Principais Organismos Colombianos instituídos para prevenção e combate à lavagem de dinheiro.....	137
3.2.1	Unidade de Informação e Análise Financeira (UIAF).....	138

3.2.2	Direção de Impostos e Aduanas Nacionais DIAN.....	142
3.2.3	Comissão de Coordenação Interinstitucional para o Controle da Lavagem de Ativos (CCICLA).....	145
3.2.4	Sistema Centralizado de Consultas de Informação (SCCI) – PIJAO.....	149
3.2.5	Quadro de Normativas que desenvolvem a lavagem de ativos na Colômbia.....	153
3.2.6	Quadro normativo que desenvolvem a lavagem de ativos no Brasil.....	155
3.3	Comparativo das Unidades de Inteligência financeira do Brasil e da Colômbia.....	156
3.4	Resoluções emitidas pela COAF Brasil e pela UIAF Colômbia para coordenar ações e obrigar o Relatório de Operações Suspeitosas (ROS).....	157
3.5	Análise de normativas internas que deram início a era da inteligência financeira.....	160
3.5.1	Delitos que originam a lavagem de dinheiro - Lei nº 9613, de 3 de março de 1998 e Lei 599, de Julho 24 de 2000.....	162
3.5.2	Quantia da pena de lavagem de dinheiro.....	165
3.6	Convênios e Acordos de Cooperação e Assistência mútua - Brasil e Colômbia.....	166
3.7	Considerações sobre os organismos correspondentes à lavagem de ativos entre Brasil e Colômbia.....	167
	CAPÍTULO 4 - METODOLOGIA E ANÁLISE.....	176
4.1	Teóricos que fundamentam a óptica da lavagem de dinheiro.....	176

4.2 As Normativas Internacionais como fundamentos teóricos.....	182
CAPÍTULO 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	194
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	207